



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 326960
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra Longa

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo Administrativo decorrente de julgamento da legalidade dos Atos de Despesas Municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa, relativo ao exercício de 1993, constituído a partir do desentranhamento de documentos da Prestação de Contas do Município, autuada, inicialmente, sob o n. 164835-1, consoante Decisão Plenária de 08/03/1995.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 28/08/2014 (f. 827/829), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a recomposição dos danos ao erário do Município de Barra Longa do valor total de R\$ 29.046,24 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) ao Sr. Haroldo Ferreira Trindade, Prefeito Municipal à época.

A referida decisão transitou em julgado em 30/07/2015, conforme f. 831.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 44/2016 (f. 847/849), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 326960R534, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015